



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p><b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b></p>
<p><b>Câmara de Graduação – CGR</b></p>	<p>Da presidência dos Conselhos Superiores.</p>
<p><b>Processo:</b> 23118.002380/2015-90</p>	<p><i>Homologado em 18.04.2016</i></p>
<p><b>Parecer:</b> 1954/CGR</p>	<p><i>[Signature]</i>  Prof. Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho  Presidente</p>
<p><b>Assunto:</b> Alteração do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Teatro</p>	
<p><b>Interessado:</b> DARTES - Luiz Daniel Lerro</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Arivelton Cosme da Silva</p>	

**Decisão da Câmara:**

Na 147ª sessão ordinária, em 12.04.2016, a Câmara acompanha o parecer 1954/CGR, cujo relator é FAVORÁVEL à aprovação do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Teatro.

*[Signature]*  
Conselheiro João Gilberto Souza Ribeiro  
Presidente



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p><b>Processo:</b> 23118.002380/2015-90</p>
<p><b>Câmara de Graduação – CGR</b></p>	<p><b>Parecer:</b> 1954/CGR</p>
<p><b>Assunto:</b> Alteração do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Teatro</p>	
<p><b>Interessado:</b> DARTES - Luiz Daniel Lerro</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva</p>	

### I- RELATÓRIO

O processo em pauta trata do "Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Teatro", composto por dois volumes, totalizando 321 folhas, com os documentos descritos a seguir:

- 1- Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Teatro (folhas 01-135);
- 2- Ata da Reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) realizada no dia 03/06/2015 (Folha 136);
- 3- Análise e parecer emitido pelo Conselheiro André Luiz Rigatti sobre a alteração do PPC do Curso de Teatro (Folha 137);
- 4- Ata da Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Artes (DArtes) realizada em 07/07/2015 (folhas 138-139);
- 5- Ata da Reunião do NDE realizada no dia 30/07/2015 (Folha 140);
- 6- Ata da Reunião do NDE realizada no dia 20/08/2015 (Folha 141);
- 7- Memorando 743/PROGRAD de 06/08/2015 (Folha 142);
- 8- Relatório de Avaliação e-MEC em 06/08/2015 (folhas 143-153);
- 9- Análise e parecer do Conselheiro do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) Carlos Pereira de Brito (Folha 154);
- 10- Ata de Reunião Extraordinária do NCH realizada em 21/08/2015 (Folhas 155-159);
- 11- Memorando 122/NCH de 14/09/2015 (Folha 160);
- 12- Despacho 0634/2015/SECONS para a Câmara de Graduação (CGR) em 16/09/2015 e Despacho manuscrito da Presidência da CGR à PROGRAD em 18/09/2015 (Folha 161);
- 13- Despacho 0655/2015/SECONS à PROGRAD em 21/09/2015 (Folha 162);



- 14- Despacho nº 400 da Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos em 01/10/2015 para a SECONS (Folha 163);
- 15- Lista de Checagem de Processo de Projeto Pedagógico datado de 01/10/2015 (Folhas 164-167 incluindo frente e verso);
- 16- Despacho 0688/2015/SECONS datado de 06/10/2015 e Despacho manuscrito da presidência da CGR a este Relator em 08/10/2015 (numeração em duplicidade, folha 167);
- 17- Resolução/CNE nº 4 de 08/03/2004 (Folhas 168-169);
- 18- Despacho 0706/2015/SECONS para o Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva em 08/10/2015 (Folha 170);
- 19- Capa de mídia (CD) vazia na contracapa do processo.
- 20- Diligência CGR em 18/10/2015 (Folha 171);
- 21- E-mail do Relator comunicando ao Prof. André Luiz Rigatti que a capa de CD do PPC encontra-se vazia (Folha 172);
- 22- Correspondência por meio de E-mail do Relator e o DARTES (Folhas 173 e 174 frente e verso) em que solicita providências em relação ao Processo em tela;
- 23- Despacho 0883/SECONS para DARTES em 17/12/2016 (Folha 175);
- 24- Despacho 03/2016/DARTES para SECONS em 02/02/2016 (Folha 176);
- 25- Despacho 059/2016/SECONS em 03/02/2016 (Folha 177);
- 26- Diligência /CGR em 11/03/2016 (Folha 178);
- 27- Memorando 036/DARTES para SECONS, em 11/03/2016 (Folha 179);
- 28- PPC TEATRO Versão de 11.03.16 Volume I (Folhas 180-201);
- 29- Termo de encerramento de Volume de Processo datado de 11/03/2016 (Folha 202);
- 30- Termo de abertura de Volume de Processo datado de 11/03/2016 (Folha 203);
- 31- Continuação do texto do PPC de Teatro (Folha 204- 320);
- 32- Despacho 0185/2016/SECONS ao Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva para análise, conforme diligência atendida (Folha 321).
- 33- CD do PPC do Curso de Licenciatura em Teatro apensado à contracapa do processo em pauta.

## II- ANÁLISE

Após as diligências efetuadas e atendidas, o texto encontra-se apto para continuidade da análise.

Observa-se no projeto em tela, os elementos introdutórios de apresentação e contextualização da IFES, a justificativa da oferta do Curso, com sua inserção regional, missão, objetivos, estrutura organizacional, políticas acadêmicas de extensão e pesquisa, etc. O projeto encontra-se, em sua versão final, bem redigido, com os elementos essenciais que deverão reger o Curso de Licenciatura em Teatro, tais como objetivo do curso, concepção, justificativa, legislação pertinente, estrutura curricular, avaliação e metodologia de ensino, estrutura administrativa e acadêmica, infraestrutura, e demais elementos pertinentes e necessários ao PPC, de forma bem delineada.

O formato curricular adotado pelo Curso está de acordo com a Resolução 278/CONSAD/2012, e demais documentos legais que normatizam os PPCs (Folhas 212-213), devidamente checados pela Especialista Querla Mota dos Santos, Técnica em assuntos Educacionais - TAE, da PROGRAD.

A estrutura curricular do Curso prevê a distribuição dos conteúdos em componentes básicos e complementares, com matriz curricular semestral. Além da distribuição dos conteúdos, observando-se o definido nas diretrizes nacionais, o Curso estabelece articulação entre a teoria e a prática.

A carga horária total prevista, ministrada de forma semestral, é de 3.460 horas/aula, sendo 2.980 horas/aula de componentes obrigatórios e 880 h de componentes curriculares complementares, e ainda 200 h de atividades complementares (Folha 221), como monitoria e estágios, programas de iniciação científica, extensão e produção científica, entre outras. Prevê ainda a obrigatoriedade da apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ao final do curso (página 98).

Está previsto no bojo do projeto a interação das discussões de Relações étnico-raciais e Políticas de educação ambiental a serem desenvolvidas de forma transversal nas várias disciplinas que compõem o currículo. A disciplina de Libras como optativa, presente no projeto, atende a legislação (Lei Federal 5.626/2005).

Estão previstas várias ações, que visam efetivar a indissociabilidade ensino/pesquisa/extensão.

O PPC do Curso de Licenciatura em Teatro se apresenta conforme dados a seguir:

CURSO: Licenciatura em Teatro

GRAU ACADÊMICO CONFERIDO: Licenciado

MODALIDADE DE ENSINO: Presencial

REGIME DE MATRÍCULA: Regime de créditos semestral

PERÍODO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO: Oito semestres

CARGA HORÁRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: 3.460 h

NÚMERO DE CRÉDITOS EQUIVALENTES PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: 149

NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA: 20

TURNO DE FUNCIONAMENTO: Matutino (podendo considerar a mudança de turno conforme demanda da comunidade).

ENDEREÇO: Câmpus Universitário José Ribeiro Filho, BR 364, Km 9,5 sentido Rio Branco-AC e,

no Prédio da Reitoria, localizado na Av. Presidente Dutra, 2965, Centro.

CEP: 76.801-974.

Porto Velho- RO

Fone (69)2182-2195.

### III – PARECER:

Diante das reformulações realizadas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro, consideramos que o presente processo encontra-se em condições de ser aprovado, pois atende às legislações pertinentes, entre as quais, a Resolução 278/CONSEA/2012 e o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e à Distância elaborado pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior– SINAES. Ademais, o PPC foi devidamente analisado no âmbito do Departamento Acadêmico de Artes e do Conselho do Núcleo de Ciências Humanas- NCH, obtendo pareceres favoráveis em ambos. Portanto, s.m.j. sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro.

Ji-Paraná, 25 de março de 2016.



Relator Ariveltom Cosme da Silva  
Conselheiro CGR/CONSEA